ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI º 060 /2007

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS, e** dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **"COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ –CRACAS",** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade à rua João Benévolo Xavier nº 201 – Bairro João XXIII, nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 24 de agosto de 2007.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Vereador - PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI º 060 /2007

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **"COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ –CRACAS",** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade à rua João Benévolo Xavier nº 201 – Bairro João XXIII, nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 24 de agosto de 2007.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Vereador - PMDB

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Nº 060/07

Parecer Para Única Discussão

Relator: **Dilson Freitas Fontes**

Senhor Presidente:

PARECER

Analisando o Projeto de Lei em pauta, de autoria do Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão), este requer seja reconhecido de Utilidade Pública Municipal ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS** .

Sendo assim esta Comissão opina pela aprovação da matéria em pauta, nada a opor.

É o nosso parecer .

Sala das Comissões em 04 de setembro de 2007

Paulo Roque dos Santos

Presidente

Dilson Freitas Fontes

Relator

Allyson Gurgel Dantas

Membro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.889.491/0001-24		28/12/2001

NOME EMPRESARIAL
COMITE REGIONAL DAS ASSOCIACOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO - CRACAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRACAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO BENEVULO XAVIER	201	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.300-000	JOAO XXIII	CAICO	RN

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **23/8/2007** às **11:11:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 014, no livro A-3 do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 076 a 091, datado de 28.12.2001, do **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Benevulo Xavier, n.º 201, no Bairro João XXIII, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal nº 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 25 de abril de 2006.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 18,94.
FDJ - R$ 3,79.
FRMP - R$ 0,83.
FCRCPN - R$ 0,57.
Total - R$ 24,13.

CARTÓRIO DO PRIM... DE NOTAS E SERVIÇO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E ... E CIVIL DE PESSOA ...
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Geraldo Barros de Medeiros ...
Substituto
Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro
Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó - RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
AAI 36448

Ilustrissima Sr.ª Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e Comarca de Caicó (RN).

REGISTRADO hoje sob o n.º de ordem 014, às fls. 076 a 091 do livro A-3 de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Caicó (RN), 28 de dezembro de 2001.
A Oficial
Célia Barros de Medeiros

ARLETE SILVA ANDRADE, brasileira, viúva, artesã, portadora da C.I. RG n.º 178.335-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.090.604-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Aderbal Bezerra, n.º 70, no Bairro Jardim Satélite, representante legal da entidade civil, **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Benevulo Xavier, n.º 201, no Bairro João XXIII, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

Nestes termos
pede deferimento.
Caicó (RN), 27 de dezembro de 2001.

Arlete Silva Andrade
Arlete Silva Andrade

1.º CARTÓRIO CAICÓ - RN
RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) sata(s) contendo o meu sinal público, dou fé.
Em 28 de dezembro de 2001
Em test.º da verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604 - 30
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE Selo de Autenticidade
SINOREG/RN FIRMA 1 AAE93...

ESTATUTO DO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - O COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ cuja sigla denomina-se CRACAS, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter gerencial, fundada em 05.10.2001, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes:

a) sede e administração na cidade de Caicó, Rua João Benevulo Xavier 201, Bairro João XIII, CEP 59.300-000, Estado do Rio Grande do Norte e foro jurídico na cidade de Caicó.

b) área de ação para efeito de admissão de associados, circunscrita a toda a Região do Seridó.

c) prazo de duração por tempo indeterminado e exercício social, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - Os objetivos básicos nortearão a ação do Comitê, e serão executados com base na colaboração recíproca a que deverão obrigar-se seus associados, que são:

a) constituir um **FORUM** permanente para discussão e encaminhamento das questões de interesse dos ARTESÕES da nossa Região;
b) sustentar, defender interesses e aspirações comuns de seus associados;
c) promover e estimular a parceria entre os seus associados, poderes público ou privado, com objetivo de criar soluções e buscar alternativas de desenvolvimento sócio - econômico da nossa região;
d) celebrar acordos, contratos e convênios com órgãos públicos ou privados, relacionados com desenvolvimento do artesanato;
e) realizar e participar de feiras, concursos, cursos, treinamentos e outros certames a nível regional, nacional e internacional, divulgar o Artesanato Potiguar ou assunto do interesse da classe;
f) resgatar a cidadania;
g) difundir, através de publicações técnicas e econômicas, estudos, pesquisas e ensinamentos, ligados a classe artesanal;
h) desenvolver o lazer, a cultura, outras atividades julgadas de proveito, interesse para os associados e da coletividade em geral;
Parágrafo Único - promoverá ainda a difusão da doutrina associativista e cooperativista, junto à comunidade onde está inserida.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS.

Art. 3º - Poderá ingressar no **CRACAS,** os membros das Associações e Cooperativas da Região do Seridó, que concorde com as disposições Legais deste Estatuto.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pelo presente comitê, que será aceita ou indeferida pelo mesmo.

§ 1º - Aprovado pelo Conselho Administrativo a sua proposta, o candidato tomará conhecimento do valor da mensalidade que irá ter de contribuir para manter o Comitê, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o Presidente, assinará o Livro de Matrícula,
§ 2º - Não existirá vinculo empregatício entre o **CRACAS** e seus associados;
§ 3º - Cumprido o que dispõe no artigo 4º, o associado adquire todos os direitos, assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral do CRACAS
Art. 5º - São três categorias de sócios do **CRACAS**
a) sócios Mantenedores;
b) sócios Coordenadores;
c) sócios Honorários.

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

Art 6°. **Sócios mantenedores** – correspondem aos sócios individuais, que contribuem para a sustentação financeira do **CRACAS**.

Art.7° Sócios coordenadores - são os sócios que fazem parte da diretoria das Associações ou Cooperativas, que formam o **Comitê**;

Art 8° Sócios Honorários - Formado por um representante de cada instituição que direta ou indiretamente, preste relevantes serviços para alcançar os objetivos propostos pelo **Comitê**.

I .- São direito dos Associados:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

b) propor ao Conselho Administrativo ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse do **CRACAS;**

c) votar e ser votado para os cargos eletivos do **Comitê**, desde que esteja em dia com as contribuições devidas ao **CRACAS,** e ter contribuído regularmente nos últimos seis meses;

d) colaborar com o **CRACAS** no cumprimento deste Estatuto, respeitar as resoluções regulamentares baixadas pelo Conselho, para realização dos seus objetivos;

e) cumprir disposições da Lei do Conselho Administrativo e das deliberações das Assembléias Gerais;

f) satisfazer pontualmente os seus compromissos para com o **CRACAS**, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;

g) zelar pelo patrimônio do **Comitê.**

Art. 9° - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais do **CRACAS,** salvo se agir com dolo ou má-fé.

CAPÍTULO IV - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10° - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á, unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho Administrativo, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11 - A eliminação dos associados, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou desse Estatuto, em qualquer dos casos apurado mediante processo administrativo, será feita apenas por decisão do Conselho Administrativo, depois de reinteirada ao infrator os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente do **CRACAS.**

§ 1° - O Conselho Administrativo, deverá eliminar o associado que comprovadamente apurado:

a) denegrir perante a opinião pública, a imagem do **CRACAS,** ou qualquer um dos seus associados;

b) houver levado-a prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações, por ele contraídas em prejuízo do CRACAS ou de Associados;

c) depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações do **CRACAS**.

§ 3° - O atingido poderá, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral que vier a se realizar.

Art.12 –Instaurado o procedimento administrativo para apurar irregularidade, será assegurado a ampla defesa o contraditório, bem como os Recursos previsto na legislação ordinária.

§ 1° - Será assegurado ao Associado investigado o Direito de vistas dos autos do procedimento administrativo e de obter cópias de suas folhas.

§ 2° - Quando do julgamento final do procedimento administrativo pelo órgão competente do CRACAS, seja absolvendo ou condenando, será entregue ao associado cópia mediante recibo de comprovação da respectiva decisão.

Art. 13 Dar-se-á o desligamento do associado por:

I - morte da pessoa física;

II - incapacidade civil não suprida;

III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no CRACAS

Parágrafo Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item III deste artigo, será feita por decisão do Conselho Administrativo, observando o disposto no artigo 12 e demais requisitos desse Estatuto.

Art. 14 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão o associado não terá direito a restituição de suas mensalidades, por se tratar de uma sociedade de pessoas;

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

CAPÍTULO - V - DO FUNDO PATRIMONIAL

Art. 15 - O fundo patrimonial, é constituido pelos seus bens imóveis, móveis e direitos;
Parágrafo Único: No caso de dissolução **CRACAS** o seu patrimônio será destinado a uma Entidade Congênere, indicada pela Assembléia Geral de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO - VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo do **Comitê**, e dentro dos limites da Lei desse Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17- A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho Administrativo.
§ 1° - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou , ainda, por 1/10 (um décimo) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação dirigida ao Conselho Administrativo não atendida no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2° - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:
a) tenha sido admitido a menos de 1 (ano).
b) que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.
Art. 18- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira reunião, de uma hora para a Segunda, e uma hora para a terceira.

Parágrafo Único - as 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital,
desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 19 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
a) A denominação **CRACAS**, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral " Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo o motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
c) seqüência ordinária das convocações;
d) ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) número de associados existentes na data de sua expedição;
f) assinatura do responsável pela a convocação.

Art. 20- É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscalização e Diretoria Executiva.

Art. 21 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
b) metade mais um dos associados em segunda convocação
c) qualquer número de associados na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por suas assinaturas seguintes dos respectivos números de matrícula no Livro de Presenças.

Art.22 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aquele convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.
§ 1° - Na ausência do Secretário do **CRACAS** seu substituto, convidará outros associados para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
§ 2° - Quando Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associados escolhido na ocasião, e Secretariado por outro convidado por aqueles, compondo a mesa dos trabalhos principais.

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

Art. 23- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços e a prestação de contas, o Presidente do **CRACAS**, logo após a leitura do Relatório da Executiva, das peças Contábeis do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação sobre a matéria.

§ 1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo com tudo no recinto á disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
§ 2° - O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad-hoc " para auxiliá-lo, na redação das decisões a serem incluidas na Ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 24 - As deliberações das Assembléias Gerais, somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.
§ 1° - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, se relevante o assunto em pauta e se possível o resultado depender a Existência do CRACAS sempre atendendo às normas usuais.
§ 2° O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio aprovada, assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes.
§ 3° - Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anulação das deliberações de uma Assembléia Geral viciada de erro, dolo fraude ou simulação ou tomada com violação da Lei ou Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPITULO V II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25- A assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:
I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) Relatório da Gestão:
b) Balanço;
c) Demonstrativos dos Superávit ou Déficit decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano de Ação da Sociedade anexado de peças orçamentarias, compreendendo o Orçamento Operacional Financeiro e de Investimentos.
II - Destinação do superávit para o fundo patrimonial;
III - Eleição dos componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal quando for o caso;
§ 1° - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar de votação das matérias referidas nos item I .
§ 2° - A aprovação do Relatório, Balanço e Prestação de Contas dos órgão de administração, desonera seus Componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei ou desse Estatuto.

CAPITULO VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 27- É da competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos;
I - Reforma de Estatutos;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança de objetivo da Sociedade;
IV - Dissolução voluntária da Sociedade.

CAPITULO IX – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 A Diretoria Executiva tem cinco Diretores, sendo todos representados pelos sócios coletivos, eleitos pela Assembléia Geral, composta por:
a) presidente;
b) vice - Presidente;
d) diretor Secretário;

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

d) diretor Financeiro.
c) diretor Social.

§ 1° - Não podem compor a Diretoria Executiva parentes entre si até o 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral;

§ 2° - O mandato dos diretores será de 2 anos, podendo haver reeleição, por mais um mandato.

§ 3° - Compete à Diretoria Executiva a responsabilidade ativa, passiva do Comitê, em juizo ou fora dele, bem como a prática dos atos necessários à gestão das atividades do Comitê, de acordo com os Estatutos e Regimento Interno aprovados em Assembléia Geral.

Art 29 São atribuições e deveres da Diretoria Executiva, a serem decididos em colegiado:

a) definir as ações estratégias da sociedade;
b) determinar a orientação geral para execução das atividades da sociedade;
c) elaborar os planos, a organização e as condições de funcionamento da sociedade;
d) designar entre seus membros, representantes junto a organismos de promoções artesanal nacionais e internacionais;
e) constituir e zelar pelos Fundos da Sociedade;
f) resolver todas as atividades que constituem os processos desenvolvidos pelo Comitê que não forem competência da Assembléia Geral ou do Conselho Administrativo;
g) solicitar a convocação do Conselho Administrativo quando necessário;
h) contratar pessoas, serviços, empresas, estabelecer acordos e parcerias com outras entidades para o desenvolvimento do Comitê.

Art 30 - O Associado responderá pelos atos, a que se refere o parágrafo anterior, se os houver deles logrado proveito;

Art 31 A Diretoria Executiva reuni - se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, por solicitação do Conselho Administrativo ou Fiscal.

Art. 32 Ao Presidente da Diretoria Executiva cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
§ 1° representar ativa e passivamente o **CRACAS,** em juízo ou fora dele;

I - supervisionar as atividades do **CRACAS**;
II - verificar freqüentemente o saldo de caixa;
III - assinar cheques juntamente com o Diretor Financeiro;
IV - assinar conjuntamente com o secretario, contratos e demais documentos constitutivo de obrigações;
V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
§ 2° apresentar à assembléia geral:
I - Relatório da Gestão;
II - Balanço;
III - Demonstrativos das receitas, despesas e Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 33- Ao Vice Presidente cabe substituir o Presidente nos seus impedimentos legais.

Art.34 - Ao Diretor Secretário cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar, Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, responsabilizando-se pelos Livros e arquivos do **CRACAS**;
b) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações quando oriundos de sua área.

Art. 35 – Ao Diretor Financeiro cabe entre outras coisas, as seguintes atribuições:

a) substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
b) arrecadar as receitas, proceder os pagamentos autorizados pelo presidente;
c) assinar juntamente com o presidente cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
d) fazer escrituração do livro caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
e) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento Interno;

Art. 36 - Ao Diretor Social - Compete entre outras, as seguinte atribuições:

a) apresentar parecer prévio sobre o ingresso de novos associados, fazendo um relatório pormenorizado no caso de optar pela não inclusão nos quadros do Comitê;

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

b) assessorar a Presidência quando da eliminação de associados, por indisciplina ou desrespeito às normas do Comitê, devendo apresentar um relatório prévio, que será anexado ao Processo de demissão;
c) promover o relacionamento entre os associados, instituição públicas ou privadas, bem como do público em geral, através de treinamentos de educação associativista ou cooperativista continuada, promoções sociais, culturais e esportivas;
d) outras atribuições que vier a serem estabelecidas no Regimento Interno.

CAPITULO X - DO CONSELHO FISCAL:
Título I Das Atribuições e sua Constituição

Art. 37 A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal parentes dos Diretores até o 2°
(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si, até esse grau.
§ 2° - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos, Administrativo, Diretoria Executiva e Fiscal.

Título II Das Atribuições do Conselho de Administração e suas atribuições
Art. 38 O Conselho administrativo tem como objetivo auxiliar e orientar a Diretoria Executiva quanto à consecução dos planos, ampliação de sua atuação e na proposição de sugestões para a estratégia futura do Comitê.
I - Reuni - se ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, é constituído pelos seguintes membros:
a) Um representante da Diretoria Executiva do Comitê;
b) Um representante da Associação ou das Cooperativa que constituem o Comitê;
c) Um representante dos sócios honorário;
d) Um representante dos sócios mantenedores.
II – Entre os membros do Conselho Administrativo será escolhido um Presidente, e um secretário.
III - Deliberar validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de minerva.
IV - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.
§ 1° - Nos impedimentos por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Presidente será substituído por outro membro, que passará a desempenhar o papel de vice-presidente.
§ 2° - Se ficarem vagos, por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou os membros restantes, a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.
§ 3° - No caso de renúncia coletiva de todos os membros do Conselho Administrativo, assumirá o poder no Conselho, 3 (três) associados com maior tempo, como sócio do Comitê, que não tenham participado da administração renunciante, que nada conste em suas fichas cadastrais, que desabonem as suas condutas, convocando no mesmo dia uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos.
§ 4° - Os escolhidos na Assembléia exercerão o mandato pelo prazo que resta aos seus antecessores.
§ 5° - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) Assembléias Gerais ordinária ou a 06 (seis) intercaladas, sejam Ordinária ou Extraordinárias.
Art. 39 - Compete ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da Lei, e desse Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para as operações, serviços do **CRACAS** e controlar os resultados.
§ 1° - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
a)Programar as operações e serviços necessários ao funcionamento dos serviços mantidos pelo **CRACAS**;
b) estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação, ou abusos cometidos contra disposição da Lei, desse Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade que venham a ser expedidas nas reuniões;
c) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
d) estimar previamente a rentabilidade das operações e a aplicação dos recursos do **CRACAS**;
e) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
f) estabelecer critérios e limites para elaboração dos orçamentos de investimentos financeiro para cada exercício;

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

g) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
h) indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro do **CRACAS,** o desenvolvimento das operações, atividades em geral através de balancetes contábeis e demonstrativos específicos;
j) deliberar sobre a admissão, demissão eliminação e exclusão de associados;
l)deliberar sobre a convocação da Administração Geral;
m) adquirir, alienar ou onerar bens, imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
n) contrair obrigações, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
o) zelar pelo cumprimento das Leis do Associativismo e outras a ele aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
p) criar o Fundo de Viagens – visando ampliar e fornecer uma alternativa aos seus associados no sentido de que possam participar de reuniões, feiras nacionais, internacionais, com administração e regulamentação própria.
§ 2° - As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão baixadas em forma de resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno do **CRACAS**.
§ 3° - O mandato do Conselho Administrativo terá a duração de 02 (dois anos) e concluirá sempre por ocasião da Assembléia Geral ordinária que escolher um nova administração.
Art. 40 Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
a) supervisionar as atividades do **CRACAS**;
b) verificar freqüentemente o saldo de caixa;
c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais;
Art. 41- Ao Vice Presidente cabe substituir o Presidente nos seus impedimentos legais.
Art. 42 - Ao secretário cabe entre outras , as seguintes atribuições;
a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Administrativo, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros e arquivos do **CRACAS.**

CAPITULO XI PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Fiscal serão realizadas nas Assembléias Gerais Ordinárias, cujo mandato será de 2 anos, não podendo haver reeleição, por mais de um mandato.

Art. 44 - O voto por correspondência e por procuração não é permitido.

Art. 45 - O Presidente da Assembléia Geral Eletiva, convidará dois associados para secretários, os mesmos irão auxiliar os trabalhos do pleito até a apuração dos votos.
§ 1° - A votação será secreta ou por aclamação e processada durante á realização da Assembléia Geral Eletiva.
§ 2° - A apuração do resultado da eleição será feita por uma mesa apuradora, composta do Presidente, demais Secretários e um representante das chapas disputantes.

Art. 46 - Qualquer que seja o número de votantes, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único: No caso de empate, será considerada eleita aquela cujo Presidente, seja mais antigo no quadro social do **CRACAS**, ou em persistindo será o mais velho.

Art. 47 - Após a contagem de votos, o Presidente da Assembléia Geral proclamará a chapa vencedora.
§ 1° - A posse da Diretoria Executiva e dos Conselheiros eleitos será em imediatamente após a apuração dos votos.
§ 2° - Havendo contestação ou impugnação, fundamentada por escrito, de candidato ou de no mínimo 10 (dez) dos votantes, dirigida ao Presidente da Assembléia, a posse dos eleitos será adiada e a Assembléia Geral prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que se julgará a inconformidade manifestada.
§ 3° - Julgamento de qualquer contestação ou impugnação será feito pela mesa que dirigir os trabalho do pleito.
§ 4° - Confirmando o vício ou a fraude, a eleição será anulada e convocada Assembléia para repeti-la no prazo de 15 (quinze) dias.

Paulo Noy de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

CAPITULO XII - DO BALANÇO, DOS SUPERÁVIT OU DÉFICIT.

Art. 48 - O Balanço Geral, incluido o confronto entre as receitas e despesas, será levantando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza dos Serviços.

Art. 49 - Os superávit ou déficit apuradas no exercício, serão destinados ao fundo patrimonial, não poderão ser rateados entre os associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO XIII - DOS LIVROS

Art. 50- O **CRACAS** terá os seguintes livros:
I - Matrícula;
II - Atas das Assembléias Gerais;
III - Atas do Conselho Administrativo;
IV - Atas do Conselho Fiscal;
V - Presença de Associados nas Assembléias Gerais;
VI – Atas da Diretoria Executiva
VII - Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 51 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
II - A data de sua admissão, quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPITULO XIV - DA DISSOLUÇÃO

Art. 52- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 16, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado ou por decisão da promotoria pública.

CAPITULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 - O Estatuto do **CRACAS** poderá ser reformável num todo ou em parte a critério da Assembléia Geral.

Art. 54 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei, princípios doutrinários e o Conselho Administrativo.

Art. 55 - O presente Estatuto, após a aprovação da Assembléia Geral de fundação, entra imediatamente em vigor.

Caicó (RN) 05 de outubro 2001

Arlete Silva de Andrade
Presidente

1.º CARTÓRIO CAICÓ - RN
RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) seta(s) contendo o meu sinal público, dou fé.
Em 28 de dezembro de 2001
Em test.º da verdade
Celia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604 - 30
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE Selo de Autenticidade ANOREG-RN FIRMA 1 AAE93639 Válido somente com o selo de Autenticidade

Paulo Ney de Assis Figueiredo
Advogado - OAB/RN 344-A

Ata da Assembléia Geral de Constituição do Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS

Dos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, na sede do SEBRAE, na Rua Otávio Lamartine, 643, nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de constituírem o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS, nos termos da legislação vigente, reuniram-se as seguintes pessoas: Aldyspatrícia de Azevedo Fernandes, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e dois, na cidade de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 1 341 128 SSP/RN - CPF 508.441.485-04, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 182 - Centro, Arlete Silva Andrade, brasileira, viúva, artesã, nascida em dezessete de abril de mil novecentos e cinqüenta e um, na cidade de Caicó neste Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 178.335 SSP/RN - CPF 074.090.604-68, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN na Rua Almirante Bezerra, nº 70 - Jardim Satélite, Francisca Alves de Medeiros Figueirêdo, brasileira, casada, artesã, nascida em quatro de outubro de mil novecentos e trinta e seis na cidade de Santa Luzia no Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade nº 135.867 SSP/RN - CPF 491 810.804-10, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1359 - Centro, Francisca de Assis, brasileira, casada, artesã, nascida em seis de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Carnaúba dos Dantas no Estado do Rio Grande do Norte, portadora da carteira de identidade nº 97.171 SSP/RN - 2ª Via - CPF 088.324.534-49, residente

LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS - COD. 12.059 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 206 x 300 mm

1º CARTÓRIO CAICÓ - RN
CONFERIDO e achado certa; dou fé.
Em 28 de dezembro de 2001
Em test? da verd
Célia Barros de Medeiros
Tabelia - CPF 038 090 604-30
AUTENTICAÇÃO
AAH27652

na Rua Cosme Luiz nº 234 - Centro, Marlete Medeiros Batista Santos, brasileira, casada, artesã, nascida em doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, na cidade de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 770.957 SSP/RN - CPF 018.803.044-14, residente e domiciliada na cidade de Santana do Seridó/RN na Rua Nilton Girone nº 46 - Centro, Miriam Araújo, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 953.081 SSP/RN - CPF 085.596.944-04, residente e domiciliada na cidade de Caicó na Rua Coronel Gorgonio, nº 313 - Centro, Omiden Ferreira Filho, brasileiro, casado, artesão, nascido em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 957.016 SSP/RN - CPF 184.823.944-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Mariz nº 178 - Centro Foi convidada para presidir os trabalhos da fundação do comitê a Senhora Arlete Silva Andrade, que convidou a mim, Francisca de Assis, para secretariar e lavrar a presente Ata, tendo participado da Assembléia a senhora Maria das Neves Batista Santos - contadora que trabalhou na assessoramento da fundação do comitê Assumindo os trabalhos, a presidente fez a leitura do Edital de Convocação, obedecendo a Ordem do dia: 1) Constituição e Aprovação dos Estatutos Sociais do CRACAS, 2) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 3) Outros assuntos de interesse dos associados. Iniciando os trabalhos a presidente passou a palavra à contadora Maria das Neves Batista Santos que leu e explicou o projeto do Estatuto Social, anterior-

1º CARTÓRIO CAICÓ-RN
CONFERIDO e achado certa; dou fé.
Em 28 de dezembro de 2001
Em testº da verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 030 096 604-30
AUTENTICAÇÃO

13/97 37/97

Verdade 3

da a Assembléia. Ficou decidido que a reunião mensal seria todas as segundas quarta-feira de cada mês. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente, deu por encerrados os trabalhos e eu, Francisca de Assis, que serviu de secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Presidente, por mim e todos os sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um em organizar a Associação. Caicó/RN, 05 de outubro de 2001.

1. Aldapatrícia de Azevedo Fernandes Aldapatrícia de Azevedo Fernandes
2. Arlete Silva Andrade Arlete Silva Andrade
3. Francisca Alves de M. Figueirêdo Francisca Alves M. Figueirêdo
4. Francisca de Assis Francisca de Assis
5. Francisco Carlos de Oliveira Francisco Carlos de Oliveira
6. Joana Darc Cândido Joana Darc Cândido
7. Maria das Graças P. dos Santos Maria das Graças P. dos Santos
8. Maria do Céu Silva Maria do Céu Silva
9. Maria Lúcia D. de Azevedo Maria Lúcia Dantas de Azevedo
10. Marlieti Medeiros B. Santos Marlieti Medeiros Batista Santos
11. Miriam Araújo Miriam Araújo
12. Omides Ferreira Filho Omides Ferreira Filho

1º CARTÓRIO CAICÓ-RN
CONFERIDO e achado certa; dou fé.
Em 28 de dezembro de 2001
Em test? da verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 038098604-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Sem o selo de Autenticidade

COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANIAS DO SERIDÓ

Relação da Diretoria

Presidente:
Arlete Silva Andrade, brasileira, viúva, artesã, nascida em dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e um, na cidade de Caicó neste Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 178.335 SSP/RN- CPF 074.090.604-68, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN na Rua Aderbal Bezerra, nº 70 – Jardim Satélite.

Vice-Presidente:
Maria Lúcia Dantas de Azevedo, brasileira, casada, artesã, nascida em primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e sete, na cidade de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 125.590 SSP/RN- CPF 024.820.144-17, residente e domiciliada na cidade de Parelhas/RN na Rua Cosme Luiz nº 234 – Centro.

Secretário:
Francisca de Assis, brasileira, casada, artesã, nascida em seis de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Carnaúba dos Dantas no Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 97.171 SSP/RN – 2ª Via - CPF 028.324.534-49, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua Tonheca Dantas nº 702 – Centro.

Tesoureiro:
Francisco Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, artesão, nascido em cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Jardim do Seridó no Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 1.055.895 SSP/RN - CPF 598.020.304-49, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Avenida Dr. Rui Mariz nº 770 – Bairro Matadouro.

Conselho Fiscal (Titulares):

1. **Marliete Medeiros Batista Santos**, brasileira, casada, artesã, nascida em doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, na cidade de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 770.957 SSP/RN- CPF 018.803.044-14, residente e domiciliada na cidade de Santana do Seridó/RN na Rua Nilton Ginane nº 46 – Centro.
2. **Mirian Araújo**, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 253.081 SSP/RN- CPF 085.596.944-04, residente e domiciliada na cidade de Caicó na Rua Coronel Gorgônio, nº 313 – Centro.
3. **Aldjapatrícia de Azevedo Fernandes**, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e dois, na cidade de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 1.341.128 SSP/RN- CPF 508.441.485-04, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 182 – Centro.

Conselho Fiscal (Suplentes):

1. **Maria do Céu Silva**, brasileira, casada, artesã, nascida em vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na cidade de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 655.596 SSP/RN- CPF 201.210.754-00, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN, na Rua Olegário Vale, nº 1367 – Centro.
2. **Omides Ferreira Filho**, brasileiro, casado, artesão, nascido em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 257.216 SSP/RN- CPF 154.823.244-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Mariz nº 178 – Centro.
3. **Francisca Alves de Medeiros Figueirêdo**, brasileira, casada, artesã, nascida em quatro e outubro de mil novecentos e trinta e seis, na cidade de Santa Luzia no Estado da Paraíba, portador da Carteira de Identidade nº 125.267 SSP/RN- CPF 791.210.804-10, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1359 – Centro.

Arlete Silva Andrade

Arlete Silva Andrade
Presidente

1º CARTÓRIO CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) seta(s) contendo o meu sinal público, dou fé.
Em 28 de Novembro de 2011
Em test.º da verdade
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604 - 30

AAE93640

COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ

Relação dos Fundadores

1. **Aldjapatrícia de Azevedo Fernandes**, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e dois, na cidade de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 1.341.128 SSP/RN- CPF 508.441.485-04, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 182 – Centro.
2. **Arlete Silva Andrade**, brasileira, viúva, artesã, nascida em dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e um, na cidade de Caicó neste Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 178.335 SSP/RN- CPF 074.090.604-68, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN na Rua Aderbal Bezerra, nº 70 – Jardim Satélite.
3. **Francisca Alves de Medeiros Figueirêdo**, brasileira, casada, artesã, nascida em quatro e outubro de mil novecentos e trinta e seis, na cidade de Santa Luzia no Estado da Paraíba, portador da Carteira de Identidade nº 125.267 SSP/RN- CPF 791.210.804-10, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1359 – Centro.
4. **Francisca de Assis,** brasileira, casada, artesã, nascida em seis de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Carnaúba dos Dantas no Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 97.171 SSP/RN – 2ª Via - CPF 028.324.534-49, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua Tonheca Dantas nº 702 – Centro.
5. **Francisco Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, artesão, nascido em cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Jardim do Seridó no Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 1.055.895 SSP/RN - CPF 598.020.304-49, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Avenida Dr. Rui Mariz nº 770 – Bairro Matadouro.
6. **Joana Darc Cândido**, brasileira, casada, artesã, nascida em cinco de novembro de mil novecentos e trinta e sete, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 1.436.372 SSP/MG - CPF 406.917.804-04, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN na Rua Tonheca Dantas, nº 375 – Centro.
7. **Maria das Graças Pereira dos Santos**, brasileira, divorciada, artesã, nascida no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, na cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 339.227 SSP/RN- CPF 315.376.424-72, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Aristofanes Fernandes nº 284 – Bairro São José.
8. **Maria do Céu Silva,** brasileira, casada, artesã, nascida em vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na cidade de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 655.596 SSP/RN- CPF 201.210.754-00, residente e domiciliada na cidade de Caicó/RN, na Rua Olegário Vale, nº 1367 – Centro.

9. **Maria Lúcia Dantas de Azevedo,** brasileira, casada, artesã, nascida em primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e sete, na cidade de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 125.590 SSP/RN- CPF 024.820.144-17, residente e domiciliada na cidade de Parelhas/RN na Rua Cosme Luiz nº 234 – Centro.
10. **Marliete Medeiros Batista Santos**, brasileira, casada, artesã, nascida em doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, na cidade de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 770.957 SSP/RN- CPF 018.803.044-14, residente e domiciliada na cidade de Santana do Seridó/RN na Rua Nilton Ginane nº 46 – Centro.
11. **Mirian Araújo**, brasileira, solteira, maior, artesã, nascida em vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº 253.081 SSP/RN- CPF 085.596.944-04, residente e domiciliada na cidade de Caicó na Rua Coronel Gorgônio, nº 313 – Centro.
12. **Omides Ferreira Filho**, brasileiro, casado, artesão, nascido em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 257.216 SSP/RN- CPF 154.823.244-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Mariz nº 178 – Centro.

Arlete Silva Andrade

Arlete Silva Andrade
Presidente

1º CARTÓRIO CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) seta(s) contendo o meu sinal público, dou fé.
Em 28 de Novembro de 2015
Em test.º da verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604 - 30

Selo de Autenticidade
FIRMA
AAE93641
Sem o selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 433, no livro A-21 do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 016 a 020, datado de 10.01.2007, da Ata da 10.ª Assembléia Geral Ordinária para realização do processo eleitoral para o biênio 2003/2005, do **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Benevulo Xavier, n.º 201, no Bairro João XXIII, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 10 de janeiro de 2007.
A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos	- R$	47,35.
FDJ	- R$	9,46.
FRMP	- R$	1,76.
FCRCPN	- R$	1,42.
Total	- R$	59,99.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
Substituto
Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro
Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó/RN

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
1 AAT 17180

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ARLETE SILVA ANDRADE, brasileira, viúva, artesã, portadora da C.I. RG n.º 178.335-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.090.604-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Aderbal Bezerra, n.º 70, no Bairro Jardim Satélite, representante legal da entidade civil, **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Benevulo Xavier, n.º 201, no Bairro João XXIII, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da 10.ª Assembléia Geral Ordinária para realização do processo eleitoral, para o biênio 2003/2005, realizada no dia 19.12.2003 (dezenove de dezembro do ano dois mil e três).

Nestes termos
pede deferimento.

Caicó (RN), 10 de janeiro de 2007.

Arlete Silva Andrade

Arlete Silva Andrade

1.º CARTÓRIO CAICÓ - RN
RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) seta(s) contendo o meu sinal público, dou fé.
Em 10 de Janeiro de 2007
Em testº da verdade
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604 - 30
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
FIRMA 1
ABU 007752

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2003/2005

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), às 08:00 horas, no Escritório Regional do SEBRAE – Caicó/RN, localizado na Rua Otavio Lamartine, 643, Centro, previamente convocados na forma dos Estatutos, por edital publicado e afixado na referida sede, reuniram-se os sócios da COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS, cujos nomes constam do Livro de Presença Próprio, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleições e posse da Diretoria da COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ para o biênio **2003/2005**. Abertos os trabalhos, os associados presentes iniciaram a votação da chapa, cujos nomes constam do Livro de Presença, no qual estão lançados todos os votos daqueles em condições de votar, segundo os Estatutos da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada e tranqüila até a hora previamente estipulada, quando foi aberta a urna na presença de todos que ali se encontravam. A coordenação foi feita por mim, **Francisca de Assis,** Secretária designada pela presidência, e **Maria Neuza da Silva Dantas**, presidente dos trabalhos, que dei início à apuração, com o seguinte resultado final: número de votos apurados 24 (**vinte e quatro**), dos quais 24 (**vinte e quatro**) considerados válidos. Foram eleitos, portanto, os seguintes Diretores: **PRESIDENTE: ARLETE SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 178.335-**SSP/RN** e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.090.604 - 68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Aderbal Bezerra, 70 – Jardim Satélite; **VICE-PRESIDENTE: MARIA NEUZA DA SILVA DANTAS**, brasileira, casada, artesã, portadora do RG n.° inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.699.454 - 15, residente e domiciliada na cidade de Acarí (RN), na Rua Horasto Mamede Galvão – Luiz Gonzaga; **DIRETORA SECRETÁRIA: MARLIETE MEDEIROS BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, artesã, portador da C.I. RG n.º 770.957-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.803.044 - 14, residente e domiciliada na cidade de Santana do Seridó (RN), na Rua Nilton Ginane, 46 - Centro; e, **DIRETORA FINANCEIRA: SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**, brasileira, casada, artesã, portador da C.I. RG n.º 275.329-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 131.060.404 - 59, filha de Almira Batista de Araújo, residente e domiciliada na cidade de Timbaúba dos Batistas (RN); **DIRETORA SOCIAL: NEIDE ARAÚJO VIEIRA BRITO**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 508.876-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 297.442.374 - 49, residente e domiciliada na cidade de Serra Negra do Norte (RN), na Rua Clementino Monteiro Filho, 50 - Centro; **CONSELHO FISCAL: FRANCISCA DE ASSIS**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 97.171-SSP/RN – 2ª Via - e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.324.534 - 49, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Avenida Dr. Rui Mariz, 770 – Bairro Matadouro; **MARIA JOSÉ ALBINO COSTA**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 508.876-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 297.442.374 - 49, residente e domiciliada na cidade de Timbaúba dos Batistas(RN), na Rua Manoel Batista Pereira, 37 - Centro; **MARIA JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 126.689-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 509.805.804 - 04, residente e domiciliada na cidade de Ouro Branco(RN), na Rua Professor Isaias, 99 - Centro; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, artesão, portador da C.I. RG n.º 1.055.895-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.020.304 - 49, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó (RN), na Avenida Dr. Rui Mariz, 770 – Matadouro; **MIRIAN ARAÚJO**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º

253.081-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.596.944 - 04, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó(RN), na Rua Coronel Gorgônio, 313 - Centro; **MARIA EUNICE MEDEIROS SENA**, brasileira, casada, artesã, portadora da C.I. RG n.º 182.386-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.741.584 - 91, residente e domiciliada na cidade de Parelhas (RN), na Rua José Roque, 207 - Centro; A seguir, a Presidente da Assembléia, **MARIA NEUZA DA SILVA DANTAS**, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.699.454 - 15, residente e domiciliada na cidade de Acarí (RN), na Rua Horasto Mamede Galvão – Luiz Gonzaga, de acordo com as determinações estatutárias, declarou empossadas as pessoas eleitas. Nesse momento, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata o que foi feito por mim Francisca de Assis (Francisca de Assis) Secretária designada, e vai assinada pelo Presidente dos trabalhados e pelo presidente eleito.

Maria Neuza da Silva Dantas

Maria Neuza da Silva Dantas
Presidente dos Trabalhos

Arlete Silva Andrade

Arlete Silva Andrade
Presidente Eleita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais da Região do Seridó, no Município de Caicó (RN), no uso de atribuições estatutárias e legais, convoca todos os associados para realização de uma assembléia ordinária que será realizada no dia 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2003, na sede do Cracas, que fica localizado na Av. Seridó, n.º 161, Centro, Caicó (RN), a referida assembléia acontecerá das 08:00hs às 17:00hs, com a seguinte ordem do dia:

1) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato de 02 anos (biênio), 2003 a 2005.

Caicó (RN), 02 de dezembro de 2003.

Arlete Silva Andrade

Arlete Silva Andrade
Presidente da Associação

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2003/2005

Caicó (RN), 19 de dezembro de 2003

NOMES	ASSINATURAS
Aristides Ibiapino Cavalcante Neto	Aristides Ibiapino Cavalcante Neto
Arlete Silva Andrade	Arlete Silva Andrade
Carmem Batista G. de Araújo	Carmem Batista G. de Araújo
Edílson Araújo da Silva	Edílson Araújo da Silva
Erineide Cardoso de Medeiros	Erineide Cardoso de Medeiros
Francisca Alves de Medeiros Figueiredo	Francisca Alves de M. Figueiredo
Francisca de Assis	Francisca de Assis
Francisca N. Medeiros Fernandes	Francisca N. Medeiros Fernandes
Francisco Carlos de Oliveira	Francisco Carlos de Oliveira
Francisco de Assis Mendes de Oliveira	Francisco de Assis Mendes de Oliveira
Maria de Fátima Figueiredo	Maria Fátima Figueiredo
Maria de Lourdes de Medeiros	Maria de Lourdes de Medeiros
Maria Eunice de Medeiros Silva	Maria Eunice de Medeiros Silva
Maria Helena de Medeiros	Maria Helena de Medeiros
Maria José Albino Costa	Maria José Albino da Costa
Maria José Oliveira Ferreira	Maria José Oliveira Ferreira
Maria Neuza da Silva Dantas	Maria Neuza da Silva Dantas
Maria Rosicleide da Silva	Maria Rosicleide da Silva
Marliete Medeiros Batista Santos	Marliete Medeiros Batista Santos
Mayane Karla de Azevedo Silva	Mayane Karla de Azevedo Silva
Mirian Araújo	Mirian Araújo
Neide Araújo Vieira de Brito	Neide Araújo Vieira de Brito
Rosilda Rosa de Medeiros	Rosilda Rosa de Medeiros
Salmira de Araújo Torres Clemente	Salmira de Araújo Torres Clemente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

==========

COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇAO

REDAÇAO FINAL:

PROJETO DE LEI º 060/2007

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal o COMITE REGIONAL DAS ASSOCIAÇOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO – CRACAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICO – RIO GRANDE DO NORTE;

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o " **COMITE REGIONAL DAS ASSOCIAÇOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO – CRACAS",** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, à rua João Benévolo Xavier nº 201, bairro João XXIII, nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 17 de setembro de 2007.

Edevaldo Adolfo Maia
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator

Allyson Gurgel Dantas
Membro